

PUBLICADO
EM 10/12 DE 16

Funcionário Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dar nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 840/2013, que alterou o artigo 8º da Lei nº 732/2009, de 13/07/2009 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 732/2009, datada de 13 de julho de 2009, com o advento desta Lei passarão a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - Os Servidores nomeados como coordenadores auxiliares, em número de 05 (cinco), farão jus a uma gratificação de Função – FG nível 1, no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensalmente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.



CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

